



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

### EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS INDEPENDENTES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, inscrito no C.N.P.J. de nº. 95.585.477.0001-92, representado pelo Prefeito Sr. Mauro César Cenci, por intermédio do Departamento de Cultura, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Paço Municipal, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020**, que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, que se regerá pela **LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, Decreto Federal Regulamentador nº. 10.464** de agosto de 2020, Decreto Municipal 4576/2020, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, e na forma deste Edital.

A abertura do Envelope de Documentação dar-se-á na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu na Rua Frei Vito Berscheid, 708 em Saudade do Iguaçu -PR., às 9h00min (nove horas) do dia 15/12/2020.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** – O objeto deste edital é o credenciamento de artistas para premiação de reconhecimento de trajetória, de artistas, pessoas físicas, que desenvolvem atividades de artesanato, artes plásticas e expressões da cultura popular e de comunidades tradicionais que realizaram iniciativas culturais independentes no município de Saudade do Iguaçu e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Saudade do Iguaçu, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

**1.2** - Este edital tem, ainda, como objetivos:

- a)** Reconhecer artistas que desenvolvem atividades culturais que não são mantidos pelo poder público ou privado;
- b)** Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do município de Saudade do Iguaçu;
- c)** Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com as entidades, grupos, coletivos ou espaços culturais;
- d)** Potencializar a produção cultural dos artistas independentes do Município de Saudade do Iguaçu;



# **Município de Saudade do Iguaçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos, voltados para o setor artístico;

f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nas diferentes localizações do município (cidade/interior).

## **2 - NOS TERMOS DESTES EDITAL, CONSIDERA-SE:**

a) Iniciativas Culturais Independentes: atividades culturais de diversos segmentos artísticos, que não sejam mantidas pelo poder público;

b) Os proponentes devem comprovar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem – com sua programação regular há pelo menos 02 (dois) anos.

c) Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, feiras temáticas, oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e debates.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1** - A Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em seu Art. 2º, Inciso III, justifica a realização deste Edital de Premiação.

Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**3.2** - A elaboração deste Edital ainda está amparada pelo Decreto Municipal nº 167/2020, que regulamenta a destinação do recurso federal proveniente da Lei Aldir Blanc.

**3.3** - Assim o Edital de Premiação de Iniciativas Culturais Independentes realizadas no município de Saudade do Iguaçu pretende reconhecer, através de um prêmio, a legitimidade das atividades culturais de diversos segmentos artísticos, que não sejam mantidas pelo poder público.

## **4 - DO APOIO FINANCEIRO**

**4.1** - O valor total deste edital é de 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a serem pagos



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

em 2020, onerando a dotação orçamentária: Secretaria de Esporte e Cultura.

**4.2** - Projetos a serem contemplados: até 50 (cinquenta) projetos.

**4.2.1** – O Comitê Gestor e Avaliador deverá distribuir os prêmios e recursos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

**4.4** - O valor aprovado por cada proposta contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

**4.5** - Cada artista que não seja mantido pelo poder público, poderá apresentar um único projeto solicitando apoio financeiro para o desenvolvimento de ações culturais.

## **5 - O PRESENTE EDITAL DE PREMIAÇÃO É CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE FASES**

**5.1** - Inscrição das propostas;

**5.2** - Análise documental e de habilitação;

**5.3** - Recursal;

**5.6** - Divulgação do resultado final;

**5.7** - Pagamento do prêmio.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderá habilitar-se para este edital:

**6.1.1** - Pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Saudade do Iguaçu há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

**6.2** - Estão impedidos de participar deste Edital, pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos da Secretaria de Esporte e Cultura do município de Saudade do Iguaçu.

**6.3** - Serão selecionados, somente, aqueles proponentes que ainda não foram contemplados em Editais Emergenciais com Recursos oriundos da Lei 14.017, Lei Aldir Blanc.

**6.4** - Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição neste Edital.

**6.8** - Em caso de associação, será considerado representante legal, o seu presidente.

**6.9** - Não serão aceitas inscrições de quaisquer instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

## **7 - DA INSCRIÇÃO**

**7.1** - Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (**Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I**) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito do Edital, assumindo, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

**7.2** - O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de **15 (quinze)** dias, nos quais o interessado poderá entregar a documentação exigida na Prefeitura Municipal



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

de Saudade do Iguaçu, no Endereço Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, protocolando a entrega no setor de protocolo, das 7h45 às 11h45 e das 13h às 17h.

**7.3** - Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 7.2, sendo o prazo final o dia 14/12/2020, as inscrições serão encerradas e serão analisadas todas as propostas até então protocoladas na Prefeitura de Saudade do Iguaçu-PR.

**7.4** - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo externamente as seguintes inscrições:

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N.º 06/2020  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO:.....  
FONE:.....  
CPF .....

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N.º 06/2020  
ENVELOPE Nº 02 –INICATIVAS CULTURAIS INDEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR  
PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO:.....  
FONE:.....  
CPF .....

**7.5** - No envelope 01, o proponente deverá incluir a seguinte documentação para habilitação:

**7.5.1** - Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

**7.5.2.1** - RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

**7.5.2.2** - Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

**7.5.2.3** - Certidões Negativas atualizadas: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**7.5.2.4** - Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT).

**7.5.2.5** - Inscrição municipal no Cadastro De Artista/Pessoa Física.

**7.5.3** - Todos os proponentes deverão apresentar as seguintes declarações: Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - (ANEXO 1); Declaração: não parentesco (ANEXO 2); Declaração: autorização para crédito em conta corrente (ANEXO 3); Declaração de residência (ANEXO 4) ou Declaração de Co-residência (ANEXO 5).

**7.5.4** – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta de Pessoa Física, que engloba: CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**7.5.4.1** - A consulta aos cadastros será realizada em nome do proponente.

**7.5.4.2** - Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora convocará a Proponente para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.5.4.3** – Mantida a sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** - No envelope nº 2, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

**7.5.1** - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo responsável legal. (ANEXO 6)

**7.5.2** - Portfólio artístico comprovando a notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir dos últimos 02 (dois) anos.

**7.5.2.1** - Será permitido contemplar, num único documento impresso: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 páginas.

**7.5.3** - Declaração: termo de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO 7);

**7.5.4** - Declaração: utilização dos recursos (ANEXO 8);

**7.6** - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê este item 7, o interessado será inabilitado.

**7.7** - O ato de inscrição da atividade cultural não implica a sua seleção para recebimento do prêmio por parte da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.

**7.8** - Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem dos integrantes que fazem parte da atividade e constam em fotos e/ou vídeos apresentados nesta inscrição.

**7.9** - São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão documental apresentada no momento da inscrição.

**7.10** - Após a entrega dos documentos, e realização da inscrição, não será possível incluir, retirar, substituir novos documentos ou informações.

**7.11** - Em caso de classificação em recebimento do recurso, elaborar a Minuta do Temo de Concessão do Prêmio e o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas, instruído dos documentos que comprovem as atividades realizadas a partir da premiação das iniciativas culturais, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do coletivo selecionado, para fins de avaliação dos resultados obtidos.

## **8 - DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a análise da documentação de habilitação constantes do envelope nº 01.

**8.2** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

estipulados pelo órgão emissor.

**8.3** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**8.4** - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

**8.7** - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

**8.8** - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**8.9** - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado o Edital de Habilitação com a relação de proponentes aptos e os possíveis inabilitados, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

**8.10** - Em caso de inabilitação, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

**8.11** - A CPL procederá também a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados.

## **9 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Das Participantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o envelope nº 2 ao Comitê Gestor e Avaliador criado através do **Decreto Municipal 125/2020**, e seus membros nomeados. O Comitê procederá à abertura dos envelopes e avaliação das propostas e dos documentos solicitados.

**9.2** - A etapa de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

**9.3** - Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital ou impedidas de participar deste processo de seleção.

**9.4** - As inscrições serão avaliadas por todos os membros do Comitê que farão sua leitura e análise e atribuirão notas para os critérios de avaliação a seguir:

**a)** Histórico de atividades desenvolvidas pelo artista a ser comprovada através de portfólio (10 pontos);

**b)** Contribuição para o acesso da população em geral aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (20 pontos);

**c)** Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);

**d)** Excelência e relevância artística da atividade dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (10 pontos);

**e)** Articulação da atividade cultural com as coletividades, agentes e equipamentos



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (10 pontos);

**f)** Atividade realizada em área de maior vulnerabilidade social ou em locais de maior difícil acesso/interior (10 pontos);

**g)** Participação de povos e comunidades tradicionais no desenvolvimento da atividade e/ou no acesso à atividade (10 pontos);

**h)** Dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado (10 pontos).

**9.5** - Serão desclassificados os projetos com nota final inferior a 50 pontos.

**9.6** - O Comitê decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência.

**9.9** - Além de nota superior a 50 pontos o proponente, para estar habilitado ao credenciamento, deve apresentar: Declaração de representação legal: apenas para grupos ou coletivos representados por pessoa física/sem CNPJ, registrada em cartório (ANEXO 6); Declaração: termo de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO 7).

**9.10** - O Comitê tem até 10 (dez) dias corridos, após o prazo final da inscrição, para tornar público em Diário Oficial do Município a lista dos inscritos pré-selecionados que poderão receber apoio financeiro, dos suplentes e dos desclassificados;

**9.11** - Das decisões do Comitê consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção caberá um único recurso à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação pessoal ou através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**9.12** - Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso protocolando o mesmo junto ao Setor de Licitação, nos horários de atendimento já especificados neste edital.

**9.13** - O Comitê poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

**9.14** - Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial para homologação dos projetos contemplados neste Edital de Premiação de Iniciativas Culturais Independentes realizadas no município de Saudade do Iguaçu.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** – De todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Comitê Gestor e Avaliador, os proponentes e interessados poderão apresentar recurso protocolando o mesmo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, direcionado respectivamente, nos horários de expediente da Prefeitura.

**10.2** - A CPL e o Comitê poderão reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

**10.3** - Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município para homologação dos projetos contemplados neste Edital de Premiação de Iniciativas Culturais Independentes realizadas no município de Saudade do Iguaçu.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, LIBERAÇÃO DO PRÊMIO E OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR**



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**11.1** - O proponente da iniciativa cultural independente selecionada, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato com o Município de Saudade do Iguaçu (Minuta de Contrato em anexo).

**11.2** - A contratação dos proponentes selecionados, que será precedida de processo de inexigibilidade, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação.

**11.3** - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

**11.4** - Da liberação dos recursos: os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**11.5** - Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

$365 I = (TX)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** - O pagamento do prêmio está condicionado à regularidade fiscal e tributária do proponente.

**11.7** - Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

**11.8** - A responsabilidade de movimentação, aplicação financeira dos recursos recebidos e de gerenciamento administrativo caberá exclusivamente ao proponente.

**11.9** - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**11.10** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:





# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
Funcional programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais  
Elemento da Despesa: 3.3.90.31.01 – premiações culturais  
Principal: 5434 Despesa: 5445  
Fonte de Recurso: 865 – ações emergenciais setor cultural  
Valor da dotação: R\$ 11.600,00

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os proponentes selecionados neste Edital poderão ser convidados a participar de transmissões ao vivo para entrevistas, debates e conversas sobre suas respectivas produções artístico-culturais.

**12.2** - Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Secretaria de Esporte e Cultura e ao Comitê Gestor e Avaliador, o direito de mencionar o apoio Federal da Lei Aldir Blanc realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios do projetos selecionados por este Edital sempre que solicitado por órgãos da esfera estadual e federal, em caso de auditoria, prestação de contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

**12.3** - À Secretaria de Educação, Cultura e Esporte fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.

**12.4** - A Secretaria de Esporte e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

**12.5** - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Comitê Gestor e Avaliador, ficando eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**12.6** - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**12.7** - O proponente contemplado está sujeito às penalidades previstas na Lei 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o material apresentado e selecionado pelo Comitê, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**12.8** - Após a assinatura do Contrato, os beneficiados com o Recurso tem o prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a prestação de contas, através de relatório e apresentação de Nota Fiscal comprovando que o recurso foi utilizado exclusivamente para ações e/ou aquisições de bens e serviços ligados à



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

---

atividade cultural inscrita neste Edital.

## **14. DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
- Anexo II – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;
- Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO
- Anexo VI- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL
- Anexo VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
- Anexo VIII - *DECLARAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO*
- Anexo IX - MINUTA DO CONTRATO.
- Anexo X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2020.



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL**

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº \_\_/2020 que:

- a)** Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- b)** Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- c)** Não ultrapasso o limite de inscrição de uma obra, conforme determinado pelo Edital;
- d)** Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e)** O conteúdo inscrito é de minha responsabilidade ou propriedade, e assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva sua publicação;
- f)** Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- g)** Autorizo a Secretaria de Esporte e Cultura e ao Comitê Gestor e Avaliador, o direito de mencionar o apoio Federal da Lei Aldir Blanc realizar registro documental e disponibilizar as propostas, material audiovisual, fotografias e relatórios do projetos selecionados por este Edital sempre que solicitado por órgãos da esfera estadual e federal, em caso de auditoria, prestação de contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
- h)** O conteúdo digital apresentado não foi contemplado em outros editais de esfera municipal, estadual e federal.
- i)** A proposta, documentos e declarações encaminhados são de minha exclusiva responsabilidade, e estou ciente de que não compete à Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- j)** Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto.

Saudade do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do participante



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 2

### AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

#### INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos, pelo representante legal do projeto.

*Ao Município de Saudade do Iguaçu-PR*

*Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que foi aberta conta corrente bancária em instituição financeira pública especialmente para os fins do Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas culturais em formato digital e que está autorizada a transferência de crédito para a referida conta.*

*Informações da conta corrente*

*Agência: \_\_\_\_\_*

*Conta Corrente: \_\_\_\_\_*

*Assinatura do proponente:*



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

---

## **ANEXO 3**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital, declaro residir e estar domiciliado no município de Saudade do Iguaçu, há pelo menos, 02 anos. Atualmente residindo no endereço, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

Saudade do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do proponente



# **Município de Saudade do Iguaçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **ANEXO 4**

### **DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

\_\_\_\_\_, (nome do proponente) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Esporte e Cultura que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP):

Nome completo e RG do declarante de co-residência:

Assinatura do declarante de co-residência

Observação

1. Anexar cópia de comprovante de residência e documento de identificação e do CPF do declarante e reconhecer firma deste anexo.



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **ANEXO 5**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

[OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO]

1. Nome Da INICIATIVA CULTURAL INDEPENDENTE REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
2. Endereço Completo:
3. Nome do Responsável pela Iniciativa:
4. RG
5. CPF
6. Informe, o histórico Da iniciativa cultural:

---

---

---

---

---

---

---

Saudade do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela iniciativa







# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **ANEXO 7**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

#### **INSTRUÇÕES:**

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante legal da proposta, e por todos os artistas que farão parte do projeto.

Nós, abaixo identificados, **AUTORIZAMOS**, sem qualquer ônus, o uso da nossa imagem e voz, pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR para fins de divulgação e publicidade da INICIATIVA CULTURAL INDEPENDENTE REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU \_\_\_\_\_, inscrita no Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas culturais em formato digital

OBS: Em caso de grupo.

<b>INTEGRANTES DO GRUPO</b>		
<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

*Assinatura do Proponente*



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO: Utilização de Recursos do Projeto

#### INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e entregue no momento da inscrição.
- Este anexo deve ser preenchido pelo representante da pessoa jurídica proponente e, no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física, pelo representante legal do projeto.

*Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que utilizarei integralmente os recursos recebidos através do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU somente para ações e/ou aquisições de bens e serviços ligados ao projeto inscrito e que eventuais despesas adicionais ficarão sob minha responsabilidade.*

Assinatura:



# **Município de Saudade do Iguaçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **ANEXO 9**

### **(MINUTA) DO CONTRATO Nº \*\*/2020.**

#### **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, E ----**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE

**nome** -----, pessoa física, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, residente e domiciliado na -----, nº -----, Bairro -----, na cidade -----, Paraná, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo de CONTRATO, em decorrência da Inexigibilidade nº \_\_/2020 – oriunda do Chamamento Público nº \_\_/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente Termo tem como objeto a Contratação de Pessoa Física, para disponibilização de Propostas Culturais em Formato Digital, com respectiva divulgação propostas e trabalhos.

**1.2** - Este Contrato se justifica pelo cenário de crise sanitária causada pela Pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as exibições ocorrerão exclusivamente através da internet.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**2.1** - Para fins deste Termo, compreendem-se como “Propostas Culturais em Formato Digital” a seguinte categoria:

**2.2.1** - APRESENTAÇÃO E/OU PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter artístico, disponibilizado em imagens ou formato audiovisual, relacionado às artes cênicas, artes visuais, artesanato, literatura, humor, dança e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de expressões estéticas decorrentes destes segmentos.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

- 3.1** - É terminantemente proibida a apresentação de trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.2** - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas, logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade na imagem ou vídeo, na plataforma escolhida.
- 3.3** - Não serão permitidas propostas que, obrigatoriamente, não apresentem conteúdo com classificação etária indicativa livre.
- 3.4** - No caso de vídeo, o mesmo deverá conter apresentação no formato HD – 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 3.5** – Tratando-se de vídeo, a entrega dos trabalhos poderá ser disponibilizada em CD juntamente com o envelope 2, ou cópia da mídia por pen drive no momento da entrega dos envelopes.
- 3.6** - Os conteúdos digitais produzidos durante o período de pandemia, deverão respeitar o distanciamento social, conforme Decretos Municipais Vigentes, podendo ser realizados por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.
- 3.7** - A responsabilidade pelos cuidados relacionados à prevenção do Covid 19 durante a produção dos conteúdos é exclusivamente do proponente, para o qual, orientamos a observância dos Decretos Municipais vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1** - Fica estipulado o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 3.2** - Da liberação dos recursos: os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato.
- 3.3** - Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade do Município de Saudade do Iguaçu
- PR, o valor devido ao CONTRATADO será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (6/100)
- 365 I = (TX)
- I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 3.3** - O pagamento do prêmio está condicionado à regularidade fiscal e tributária do



# **Município de Saudade do Iguaçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Contratado.

**3.4** - A responsabilidade de movimentação, aplicação financeira dos recursos recebidos e

de gerenciamento administrativo caberá exclusivamente ao Contratado.

**3.5** - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**3.7** - O Contratado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**3.8** - O Contratado contemplado está sujeito às penalidades previstas na Lei 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o material apresentado e selecionado pelo Comitê, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**3.9** - Após a assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos culturais digitais passam a estar licenciados para o Município de Saudade do Iguaçu-PR, por intermédio da Secretaria de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.

**3.10** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.31.01 – premiações culturais

Principal: 5434 Despesa: 5445

Fonte de Recurso: 865 – ações emergenciais setor cultural

Valor da dotação: R\$ 11.600,00

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1** - A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:**

**5.1** - A realização do projeto consiste na exibição, transmissão e compartilhamento de apresentações artísticas em formato digital, nos seguintes canais virtuais:

**5.2** - Facebook (<https://www.facebook.com/saudadedoiguacuoficial>).

**5.3** - Além da disponibilização da apresentação na íntegra, o Município de Saudade do Iguaçu-PR poderá, a seu critério, fracionar, fragmentar ou dividir os arquivos de imagem e vídeo credenciados neste Projeto, adequando-os às diversas plataformas e tecnologias disponíveis, desde que mantida a coerência do texto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO:**



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**6.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Esporte e Cultura e o Diretor de Cultura do Município

**6.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal de contratos do Município.

**6.3** - Os Gestores e o Fiscal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**6.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**7.1** – Findas as razões que justifiquem, o CONTRATO será suspenso ou extinto por interesse público, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7.2** - Ocorrendo a extinção do Termo de CONTRATO, não haverá nenhum direito de indenização ao Contratado.

**7.3** – O Termo de CONTRATO poderá ser rescindido, entre outras hipóteses prevista na legislação específica:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes;

II – Na hipótese da Contratada:

**a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa autorização do poder público;

**b)** Agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

**c)** venha a dar destinação diversa, em desconformidade com o objeto do termo de CONTRATO;

**d)** Descumpra injustificadamente qualquer cláusula do Termo de CONTRATO.

**e)** Proceder veiculação de imagem ou conteúdo em discordância com a legislação vigente.

**7.4** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, nesta ordem:

**7.4.1** - Manifestação do fiscal ou órgão de fiscalização, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.4.2** - Manifestação do gestor do termo, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.4.3** - Parecer do Departamento Jurídico do Município;

**7.4.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.5** - Aplica-se a este edital e ao termo de CONTRATO, na hipótese de conduta irregular da Parceira, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**8.1** - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o

mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

**8.2** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a Contratada não observe as cláusulas do Termo de CONTRATO, bem como as normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de veicular os trabalhos, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Termo de CONTRATO pela Contratada, estarão sujeitas as seguintes penalidades: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias, ordem de ressarcimento, suspensão temporária de participar de licitação e rescisão unilateral do Termo de CONTRATO.

**9.3** - O MUNICÍPIO decide aplicar ao Termo de CONTRATO, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, as seguintes penalidades:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do



# *Município de Saudade do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Município);

**b)** multa punitiva de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas

distorções médias;

**c)** multa punitiva de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas distorções graves;

**d)** multa punitiva de 8 (oito) UFM (Unidade Fiscal do Município), na hipótese de rescisão do Termo de CONTRATO motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da PARCEIRA.

**IV** – suspensão temporária de participar de licitações, ou programas do Município por até 2 (dois) anos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** – rescisão do Termo de CONTRATO: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;

**VI** – a rescisão do Termo de CONTRATO quando motivada por qualquer razão dos itens e cláusulas anteriores, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis.

**9.4** - Na aplicação das penalidades contratuais serão observadas as disposições da cláusula anterior, quanto aos procedimentos de contraditório e ampla defesa.

**9.5** - Na hipótese de inadimplência da PARCEIRA, os valores serão inscritos em dívida ativa, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), incluindo correção monetária, juros e encaminhados para execução fiscal, na forma do Código Tributário Municipal.

**9.6** - As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, e de acordo com as legislações que regem este Termo de CONTRATO.

**9.7** - O trâmite de documentos e correspondências entre o MUNICÍPIO e PARCEIRA será feito somente através do sistema de protocolo do Município.

**9.8** - O extrato do Termo de CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** - Após as assinaturas deste Termo, o **CONCEDENTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo, nos Órgãos Oficiais de Divulgações do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**11.2** - Como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.





# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

---

Saudade do Iguaçu-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
Mauro César Cenci - Prefeito

NOME

CPF:

Testemunhas:



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) / E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

---

## **ANEXO X**

### **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**